

2 — Valores a que se refere o n.º 9, do n.º 6.º da Portaria n.º 1119/2001, de 21 de Setembro:

Veado de aproximação (troféu):

Por cada tiro falhado — € 80;  
 Por cada exemplar ferido e não cobrado — € 94;  
 Ferir exemplar que não o indicado pelo guia — € 940;  
 Por desobediência ao guia — € 300.

3 — Valores a que se refere o n.º 1 do n.º 8.º da Portaria n.º 1119/2001, de 21 de Setembro:

Veado de aproximação (troféu):

Troféu de 136 a 147 pontos — € 400;  
 Troféu de 148 a 155 pontos — € 940;  
 Troféu de 156 a 163 pontos — € 1470;  
 Troféu superior a 163 pontos — € 2150.

29 de Julho de 2008. — Pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa*, Secretário de Estado do Ambiente. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luis Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas.

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

### Comissão Instaladora da Área Regional de Turismo do Alentejo

#### Deliberação n.º 2296/2008

##### Delegação de poderes

Nos termos do artigo 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo o Presidente da Comissão Instaladora da Entidade Turística do Alentejo delega os seus poderes de gestão corrente previstos no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 67/2008 de 10 de Abril em, Dr. José Manuel Martins dos Santos, membro desta Comissão Instaladora. Nos poderes ora legados inclui-se o poder de contrair despesas até 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) mensalmente e proceder ao pagamento até igual montante.

8 de Julho de 2008. — O Presidente da Comissão Instaladora, *António José Ceia da Silva*.

#### Deliberação n.º 2297/2008

##### Delegação de poderes

Nos termos do artigo 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo o Presidente da Comissão Instaladora da Entidade Turística do Alentejo delega os seus poderes de gestão corrente previstos no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 67/2008 de 10 de Abril em, Eng. Vítor Fernandes Silva, membro desta Comissão Instaladora. Nos poderes ora legados inclui-se o poder de contrair despesa até 1.500,00€ (Mil e quinhentos Euros) mensalmente e proceder ao pagamento até igual montante.

8 de Julho de 2008. — O Presidente da Comissão Instaladora, *António José Ceia da Silva*.

#### Deliberação n.º 2298/2008

##### Delegação de poderes

Nos termos do artigo 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo o Presidente da Comissão Instaladora da Entidade Turística do Alentejo delega os seus poderes de gestão corrente previstos no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 67/2008 de 10 de Abril em, João Graça Pina, funcionário mais antigo em serviço na extinta na Região de Turismo de São Mamede.

Nos poderes ora legados inclui-se o poder de contrair despesas até 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) mensalmente e proceder ao pagamento até igual montante.

8 de Julho de 2008. — O Presidente da Comissão Instaladora, *António José Ceia da Silva*.

## Instituto Português da Qualidade, I. P.

### Despacho n.º 21737/2008

#### Qualificação de Serviço Concelhio de Metrologia como Organismo de Verificação Metrológica

1 — Ao abrigo do artigo 8.º, n.º 1, alínea c, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, determino:

a) É reconhecida a qualificação à METROLAB — Controlo Metrológico, L.ª, com sede e instalações, na Praceta Leonel Duarte Ferreira, n.º 6 A — Gr. — 2800-629 Almada, para a execução das operações de Verificação Metrológica nos concelhos e nos domínios e alcances discriminados no anexo ao presente Despacho.

b) O referido Serviço Concelhio de Metrologia colocará, nos termos da legislação em vigor, a respectiva marca própria, anexa ao presente despacho, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos por esta qualificação.

c) Das operações envolvidas serão mantidas em arquivo os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico, nos termos da lei.

d) Mensalmente deverá o Serviço Concelhio de Metrologia enviar ao IPQ uma relação de instrumentos que foram verificados, assim como efectuar o pagamento dos montantes previstos no n.º 11, do Despacho n.º 5548/98, de 27 de Fevereiro, do Sr. Ministro da Economia, até ao dia 10 do mês seguinte, mediante cheque endossado ao Instituto Português da Qualidade, remetido ao Serviço de Metrologia Legal, Rua António Gião, 2, 2829-513 Caparica.

e) O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico e será revista anualmente.

2 — O presente despacho é válido até 31 de Dezembro de 2010.

1 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *J. Marques dos Santos*.

#### ANEXO

#### Serviço Concelhio de Metrologia como Organismo de Verificação Metrológica

##### Organismo de verificação metrológica

Domínio	Classe de precisão	Gama/alcance
Primeira verificação após reparação e verificação periódica de instrumentos de pesagem de funcionamento não automático. . . . .	III e IIII M2	1 500 kg 50 g a 5 kg
Verificação periódica de massas . . . . .		
Primeira verificação após reparação e verificação periódica de contadores de tempo.		

##### Concelhos abrangidos:

Alenquer;  
 Alpiarça;  
 Azambuja;  
 Cartaxo;  
 Chamusca;  
 Entroncamento;  
 Golegã;  
 Loures;  
 Odivelas;  
 Salvaterra de Magos.

